

LEILÃO DE IMÓVEIS – EM 12/09/2024

Anexo I

LOTE 001 PONTA GROSSA/PR - Casa 02, situada na Rua Gustavo Adolpho Roedel, nº 384, Lote 286 da Quadra 21, Jardim Carvalho. Área construída estimada: 247,12m², Área terreno: 462,00m². Matrícula nº 14.526 do 3º RI local. **Obs.:** Área construída não averbada no RI. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída e total lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, bem como a atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Constam ações nº 0006612-36.2024.8.16.0019 - Revisão Contratual; e 0021410-02.2024.8.16.0019 - Anulatória. O comprador assumirá todas as custas de reintegração. Imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 270.000,00. (OP 14526)**

LOTE 002 SUZANO/SP - Casa/Imóvel Comercial, situada na Rua Pricevicius Jonas, nº 138, parte do Lote 22 da Quadra 56, Cidade Miguel Badra Baixa. Área construída estimada: 278,50m², Área terreno: 125,00m². Matrícula nº 82.072 do RI local. **Obs.:** Área construída não averbada no RI. Eventual regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída e total lançada no IPTU, com a apurada no local e averbada no RI, bem como a atualização da numeração predial e da adequação da destinação comercial/residencial, correrão por conta do comprador. Pendente de averbação dos leilões negativos, que será providenciado pelo vendedor sem prazo determinado. Constam ações nº 1008080-24.2024.8.26.0606 - Reintegração de posse; 1057062-38.2024.8.26.0002 - Revisão contratual; 0002242-20.2024.8.26.0606 - Cejusc. O comprador assumirá todas as custas de reintegração. Imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente. **Lance Inicial: R\$ 273.000,00. (OP 4660)**

EDITAL DE LEILÃO

Os proprietários, **TRUE SECURITIZADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 12.130.744/0001-00, com sede em São Paulo/SP, e **GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 34.425.347/0001-06, com sede em São Paulo/SP, doravante denominados simplesmente **VENDEDORES**, tornam público, que venderão em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", os imóveis de sua propriedade, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site, para envio de lances **on-line**, encerrando-se no dia **12/09/2024**, a partir das **11:30** horas e será realizado na Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Oficial, **Sra. Dora Plat**, matriculada na JUCESP sob nº 744.

1. OBJETO

1.1. A alienação dos imóveis relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital.

2. HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site portalzuk.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances.

3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital.

4. DECLARAÇÃO DOS COMITENTES VENDEDORES

4.1. Débitos fiscais de natureza imobiliária vinculados ao imóvel em questão (IPTU), bem como as despesas de natureza condominiais vencidos até a data do leilão, serão assumidos pelos VENDEDORES, devendo o arrematante apresentar as guias para pagamento.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os imóveis relacionados no Anexo I serão vendidos, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente *on-line*, obedecidas às condições deste edital, reservando-se os VENDEDORES, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance *inicial* estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

5.1.1. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério dos VENDEDORES. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. Os VENDEDORES, irão analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 10 (dez) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão.

5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, quando possível, procederem visita prévia à realização do leilão. Os bens móveis e objetos de decoração não acompanham os lotes.

5.3. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes.

5.4. O imóvel será vendido em caráter “AD CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

5.5. O arrematante, adquire o imóvel como ele se apresenta, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas do imóvel apregoado.

5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso.

5.7. 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, vencidos a partir da data do término do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante., independente de constar em nome dos VENDEDORES.

5.7.1. Caso os VENDEDORES sejam compelidos a arcar com algum débito de responsabilidade do arrematante, deverá este reembolsar em até 48h da notificação para tal, sob pena de sofrer a execução do referido valor tendo em vista o direito de regresso.

5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal.

5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa.

5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelos **VENDEDORES**, para fins de concretização da transação.

5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato.

5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por meio de depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelos **VENDEDORES**, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1.

5.14. Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do **VENDEDORES** ou que invalide a arrematação, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o **COMPRADOR** automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do **VENDEDOR** pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor recebido pela aquisição do imóvel.

5.15. No caso de haver decisão liminar que suspenda a arrematação, a venda estará suspensa do ponto em que parou, não sendo possível desfazimento do negócio ou devolução de valores até que haja a decisão definitiva.

5.16. Não é conferido ao arrematante o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios por danos causados ao bem cujo vendedores não tinham a posse e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel ou danos após a data da aquisição, em relação as quais o arrematante não poderá exercer o direito de retenção.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. *À Vista, dentro do prazo de 24h, contados da data da comunicação da homologação da venda, na forma do subitem 5.1.1.*

6.2. *Financiamento, sendo 30% de entrada que deverão ser pagos dentro do prazo de 24h, contados da data da comunicação da homologação da venda, na forma do subitem 5.1.1., e saldo remanescente com 1,19% de juros ao mês + IPCA, mediante análise prévia da instituição financeira indicada pelo VENDEDOR.*

7. COMISSÃO DE LEILOEIRO

7.1. O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao **LEILOEIRO**, dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre esse valor, a título de comissão.

8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA.

8.1. A alienação do imóvel relacionado no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

8.2. Os **VENDEDORES** deverão lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da venda, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva.

8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte dos **VENDEDORES**.

8.4. Os **VENDEDORES** se obrigam a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas).

8.5. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. **A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente aos VENDEDORES.**

9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Na hipótese da falta de pagamento do valor da arrematação ou da comissão da Leiloeira, nos prazos estipulados, a venda ao primeiro arrematante será desfeita e será direcionada para o segundo maior lance no leilão, e assim por diante. Nessa hipótese, o primeiro arrematante que não honrou o lance pagará a título de multa o valor referente a 25,00% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sendo 20,00% (vinte por cento) destinados à VENDEDORA e 5,00% (cinco por cento) à Leiloeira, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784 do Novo Código de Processo Civil, independentemente de o segundo ou demais colocados terem seguido com a arrematação. Considera-se ainda, tal conduta como fraude.

10. EVICÇÃO DE DIREITOS

10.1. Os comitentes **VENDEDORES** responderão, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos **VENDEDORES**, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade dos **VENDEDORES** pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pela Taxa Referencial – TR.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois do pagamento total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo.

11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. Os imóveis que possuem ação de reintegração de posse em andamento, o comprador assumirá todas as custas de reintegração.

11.3. A falta de utilização pelos **VENDEDORES**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

11.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@portalmazuk.com.br.

11.5. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

11.6. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.